

PORTARIA Nº 092/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 28 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o encaminhamento feito pelo Diretor-Geral da Câmara, através do Ofício nº 111/DIRETORIA-GERAL/2025 e os elementos nele descritos;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conselheiro Lafaiete, Lei Municipal nº 293, de 11 de junho de 1956;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.502, de 02 de maio de 2013, que *Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal*;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual ressarcimento de prejuízos financeiros causados à Administração Pública, conforme descrito no Ofício nº 111/DIRETORIA-GERAL/2025.

Art. 2º – O processo administrativo de que trata o artigo 1º desta Portaria em tudo observará o disposto na Lei nº 5.502, de 02 de maio de 2013, que *Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal*.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA
- Presidente da Câmara -

VEREADORA REGINA DA SILVA COSTA
- 1ª Secretária da Câmara -

VEREADOR SAMUEL CARLOS DE SOUZA
- 1º Tesoureiro da Câmara -